



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 987, DE 12 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e supressão de Cargos em Comissão na Estrutura Administrativa do Município de Aperibé, alterando-se a Lei Municipal nº. 477/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado no artigo 54 da Lei Municipal nº 477/2011, de 05/01/2011, 01 (um) Cargo em Comissão denominado Assessor Especial II - Coordenador Ambiental de Recursos Hídricos, Símbolo AE II.

Art. 2º - Fica suprimido do artigo 54 da Lei Municipal nº. 477/2011, de 05/01/2011, 01 (um) Cargo em Comissão denominado Chefe de Seção III - Administrativo, Símbolo DAS-V e 01 (um) Cargo em Comissão denominado Chefe de Seção IV - Proteção Ambiental, Símbolo DAS-VI.

Art. 3º - Fica incluído no Grupo II-C - Assessor Especial II - AE II, do Anexo III da Lei Municipal nº. 477/2011, de 05/01/2011, as atribuições dos Cargos em Comissão denominado Assessor Especial II - Coordenador Ambiental de Recursos Hídricos, símbolo AE II.

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
AE II	Assessor Especial II - Coordenador Ambiental de Recursos Hídricos	-Elaboração e acompanhamento de estudos e projetos voltados ao aproveitamento múltiplo, conservação e melhoria da infraestrutura hídrica; -Acompanhamento de relatórios técnicos de impacto ambiental; -Promoção de ações educacionais voltadas à conscientização sobre a preservação dos recursos hídricos; -Desenvolvimento de projetos para a recuperação de áreas degradadas (APPs); -Supervisionar o levantamento de impactos ambientais e relatórios técnicos de monitoramento da qualidade da água e efluentes; -Implementar programas de conscientização sobre o uso sustentável da água e a



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

		importância da preservação ambiental para a comunidade e equipes operacionais; -Fiscalizar, analisar projetos, vistorias e emite Licenças Ambientais, garantindo o cumprimento da legislação.
--	--	--

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Lei Municipal nº. 477/2011.

Aperibé, 12 de maio de 2026.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

